

委員：二等高級技術員李偉成；

候補委員：特級技術輔導員余玉蘭；

候補委員：首席行政文員黃潔慧。

二零零九年三月二十七日

經濟財政司司長 譚伯源

二零零九年三月三十一日於經濟財政司司長辦公室

辦公室主任 陸潔嫻

*Vogal:* Lei Wai Seng, técnico superior de 2.ª classe.

*Vogal suplente:* U Iok Lan, adjunto-técnico especialista;

*Vogal suplente:* Vong Kit Wai, oficial administrativo principal.

27 de Março de 2009.

O Secretário para a Economia e Finanças, *Tam Pak Yuen.*

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 31 de Março de 2009. — A Chefe do Gabinete, *Lok Kit Sim.*

## 保安司司長辦公室

### 第 32/2009 號保安司司長批示

保安司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第四條第二款和第七條，連同第13/2000號行政命令第一款、第二款和第五款的規定，作出本批示：

轉授予海關關長徐禮恆一切所需的權限，以便代表澳門特別行政區作為簽署人，與“超明科技有限公司”簽訂，向澳門特別行政區海關提供“車載移動式大體積封裝貨件檢查系統維修保養服務”的合同。

二零零九年四月二日

保安司司長 張國華

二零零九年四月三日於保安司司長辦公室

辦公室主任 黃傳發

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A SEGURANÇA

### Despacho do Secretário para a Segurança n.º 32/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º e do artigo 7.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com os n.ºs 1, 2 e 5 da Ordem Executiva n.º 13/2000, o Secretário para a Segurança manda:

São subdelegados no director-geral dos Serviços de Alfândega, Choi Lai Hang, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, como outorgante, no contrato de prestação de «Serviços de reparação e de manutenção para equipamentos de Sistema Móvel de Inspeção de Carga/contentor» para os mesmos Serviços, a celebrar com a «Companhia de Tecnologia Superclar, Limitada».

2 de Abril de 2009.

O Secretário para a Segurança, *Cheong Kuoc Vá.*

Gabinete do Secretário para a Segurança, aos 3 de Abril de 2009. — O Chefe do Gabinete, *Vong Chun Fat.*

## 社會文化司司長辦公室

### 第 51/2009 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第五條第二款和第

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 51/2009

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 7.º, ambos do Regulamento Ad-